



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.287

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.066, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Ratifica a Resolução Nº 005/2010 do Conselho Deliberativo do FAIN, que retifica a Resolução Nº 048/2007 que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa UNITEX UNIDADE TÊXTIL NORDESTE LTDA.;

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução Nº 005/2010 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba-FAIN, publicada em anexo, que retifica a Resolução Nº 048/2007 que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa UNITEX UNIDADE TÊXTIL NORDESTE LTDA.;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de janeiro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 005/2010

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 048/2007 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA UNITEX UNIDADE TÊXTIL NORDESTE LTDA.;

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 21 de dezembro de 2009, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Os Artigos 3º, 4º e 6º da Resolução 048/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fixar o valor do empréstimo em 100 % (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

Artigo 4º - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

Artigo 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução nº 006/2010, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de Agente Financeiro, com intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos constantes da Resolução nº 048/2007.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 31.067, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Ratifica as Resoluções Nºs 001/2010, 002/2010, 003/2010 e 004/2010 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., MANDACARU INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA., GRANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA. INJETAR NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19

de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 001/2010, 002/2010, 003/2010 e 004/2010 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba-FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas - BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., MANDACARU INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA., GRANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA. e INJETAR NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de janeiro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.;

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 21 de dezembro de 2009, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96; 18.518/96; 18.861/97; 19.137/97; 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05; e 26.878/06.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.;

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 4º - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de Agente Financeiro, com intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7º - A operação de que trata o Art.7º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 002/2010

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MANDACARU INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.,

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 21 de dezembro de 2009, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MANDACARU INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96; 18.518/96; 18.861/97; 19.137/97; 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05; e 26.878/06.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **MANDACARU INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.**;

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 95% (noventa e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 4º - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7º - A operação de que trata o Art.7º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 003/2010

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA GRANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.;

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 21 de dezembro de 2009 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005 ; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **GRANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96; 18.518/96; 18.861/97; 19.137/97; 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05; e 26.878/06.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **GRANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.**;

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 4º - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7º - A operação de que trata o Art.7º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio

depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 004/2010

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INJETAR NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.;

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 21 de dezembro de 2009 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005 ; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INJETAR NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96; 18.518/96; 18.861/97; 19.137/97; 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05; e 26.878/06.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **INJETAR NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**;

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 4º - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7º - A operação de que trata o Art.7º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Presidente do Conselho Deliberativo

Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº.022

João Pessoa, 26 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº09038686-8,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **MARCOS TADEU LACERDA**, matrícula nº 131.755-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.023

João Pessoa, 26 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10000730-9,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **TÁLIA DIAS SOBREIRA BEZERRA**, matrícula nº 612.312-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de agosto de 2009.

PORTARIA Nº.024

João Pessoa, 26 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09039579-4,



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **JOÃO PAULO DE MEDEIROS VANDERLEI**, Médico, matrícula nº 160.362-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para concluir o Curso de Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ministrado pelo Hospital das Clínicas FMRP-USP, no período de fevereiro de 2010 a janeiro de 2011, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº58 de 30 de dezembro de 2003.


ANTONIO FERNANDES NETO
 Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 047/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	74.613-4	FRANCISCA CARLEUZA BRAGA	60	DE 08/09/09 a 06/11/09
SEEC	77.935-1	LUZINETE PEREIRA BANDEIRA	30	DE 24/09/09 a 23/10/09
SEEC	78.200-9	LEDA ARRUDA BEZERRA GUEDES	30	DE 09/11/09 a 08/12/09
SEEC	81.917-4	IRENE MENDES MEDEIROS	30	DE 16/09/09 a 15/10/09
SEEC	83.966-3	GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 12/11/09 a 11/12/09
SEEC	85.294-5	FRANCISCA ARAUJO ROCHA	30	DE 24/09/09 a 23/10/09
SEEC	91.952-7	MARIA DE LOUZINHA TAVARES DA SILVA	30	DE 04/11/09 a 03/12/09
SEEC	95.506-0	MARIA DALVA ARNAUD MOURA	90	DE 03/11/09 a 28/01/10
SEEC	114.825-7	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	90	DE 18/09/09 a 16/12/09
SEEC	123.935-0	LUCIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	30	DE 05/11/09 a 04/12/09
SEEC	131.452-1	MARIA IEDA DOS SANTOS BEZERRA	30	DE 03/11/09 a 02/12/09
SEEC	131.836-5	EUNEZIA VIEIRA ALVES	30	DE 23/10/09 a 22/11/09
SEEC	131.881-1	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	30	DE 22/10/09 a 20/11/09
SEEC	131.897-7	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	30	DE 09/10/09 a 07/11/09
SEEC	132.092-1	ANA MACEDO DA SILVA	60	DE 21/09/09 a 19/11/09
SEEC	132.528-1	JOSEFA GONCALVES DE ARAUJO	30	DE 19/10/09 a 17/11/09
SEEC	135.790-5	IVANEIDE ALVES DUTRA PEREIRA	90	DE 03/11/09 a 31/01/10
SEEC	136.974-1	SONIA MARIA CESAR	30	DE 12/11/09 a 11/12/09
SEEC	138.259-4	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	30	DE 10/10/09 a 08/11/09
SEEC	141.789-4	VILMA MARIA SERAFIM	30	DE 19/10/09 a 17/11/09
SEEC	142.272-3	ANA MARIA DUTRA ARISTOTELES	90	DE 05/11/09 a 02/02/10
SEEC	142.334-7	IRENE FRANCISCO DE SOUSA	30	DE 10/11/09 a 09/12/09
SEEC	142.346-1	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	15	DE 19/10/09 a 22/11/09
SEEC	142.348-7	NEUZA ALVES ALEXANDRE	30	DE 03/11/09 a 09/12/09
SEEC	143.891-3	JOANA DARC SOARES FRADE	30	DE 09/11/09 a 08/12/09
SEEC	144.069-1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	DE 07/11/09 a 05/01/10
SEEC	144.443-3	GERALDO PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 13/10/09 a 11/11/09
SEEC	144.509-0	LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENCO	60	DE 28/10/09 a 26/12/09
SEEC	146.493-1	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	DE 26/10/09 a 24/11/09
SEEC	133.813-7	ZULEIDE DE ALMEIDA MARTINS LOURENCO	30	DE 26.10.09 a 24.11.09

RESENHA Nº 048/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	74.613-4	FRANCISCA CARLEUZA BRAGA	30	DE 04/11/09 a 03/12/09
SEEC	83.966-3	GERALDO PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 13/10/09 a 11/11/09
SEEC	84.474-8	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	60	DE 15/11/09 a 13/01/10
SEEC	84.519-1	FELISMINA NONATO DE ABRANTES	30	DE 12/11/09 a 11/12/09
SEEC	85.294-5	FRANCISCA ARAUJO ROCHA	60	DE 23/10/09 a 21/12/09
SEEC	85.806-4	DAIRES FORMIGA SARMENTO	30	DE 20/10/09 a 18/11/09
SEEC	92.386-9	MARIA DE FATIMA GADELHA	30	DE 19/10/09 a 17/11/09
SEEC	113.116-8	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	60	DE 15/11/09 a 13/01/10
SEEC	117.002-3	MARIA DELIAN ESTRELA CARDEAL	30	DE 19/10/09 a 17/11/09
SEEC	121.801-8	DONARIA ALVES DE QUEIROGA	30	DE 19/10/09 a 17/11/09
SEEC	121.803-4	FRANCISCA HELELA DUARTE	90	DE 21/10/09 a 18/01/10
SEEC	131.385-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	90	DE 03/11/09 a 28/01/10
SEEC	131.452-1	MARIA IEDA DOS SANTOS BEZERRA	30	DE 01/10/09 a 30/10/09
SEEC	131.524-2	FRANCISCO ABRANTES SARMENTO	90	DE 01/10/09 a 29/01/10
SEEC	131.897-7	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	30	DE 07/11/09 a 06/12/09
SEEC	132.023-8	MARIA SALOME MELO DE ALMEIDA	90	DE 01/10/09 a 27/12/09
SEEC	136.898-2	MARIA DO CARMO LACERDA DE OLIVEIRA	30	DE 06/11/09 a 05/12/09
SEEC	137.044-8	ELISIANE MARIA LIMA RAMOS	30	DE 25/09/09 a 24/10/09
SEEC	141.524-7	MARIA ZENAIDE GOMES DE HOLANDA	30	DE 18/11/09 a 17/12/09
SEEC	142.262-6	MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA	90	DE 15/09/09 a 13/12/09
SEEC	142.348-7	NEUSA ALVES ALEXANDRE	30	DE 02/10/09 a 31/10/09
SEEC	142.371-1	MARIA DETE LOPES FORMIGA	60	DE 21/10/09 a 19/12/09
SEEC	143.727-5	MARIA AUXILIADORA GOMES TEOTONIO	30	DE 21/09/09 a 20/10/09
SEEC	144.069-1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	DE 08/09/09 a 06/11/09
SEEC	144.171-0	MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO	30	DE 23/10/09 a 21/11/09
SEEC	146.493-1	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	DE 25/09/09 a 24/10/09
SEDS	157.321-7	PAULO HENRIQUE BORGES SANTANGELO	90	DE 18/11/09 a 15/02/10
SEEC	157.470-1	MARIA GOMES DE ALMEIDA E BANDEIRA	60	DE 05/11/09 a 03/01/10
SEEC	157.494-9	MICHELRLANIA MARIA BRAZ TAVARES	60	DE 19/10/09 a 17/12/09
SEEC	165.646-5	IRENE VIEIRA LINS	15	DE 20/10/09 a 03/11/09

RESENHA Nº 049/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	59.364-8	GERSON FERREIRA DE FRANCA	30	DE 27.11.09 a 26.12.09
SEEC	65.908-8	REGINA MARIA ALVES VIANA	30	DE 08.10.09 a 06.11.09
SES	68.052-4	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO	60	DE 06.11.09 a 04.01.10
SEEC	74.920-6	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	60	DE 21.11.09 a 19.01.10
SEEC	83.917-5	MARIA DO SOCORRO HOLANDA GOMES	30	DE 09.11.09 a 08.12.09
SEEC	84.310-5	MARIA OLIVIA DE ARAUJO	60	DE 28.10.09 a 25.12.09
SEEC	85.220-1	MARIA NILCE PEREIRA DOS SANTOS	30	DE 14.10.09 a 12.11.09
SEEC	87.520-1	MARIA ILDENI PEDROSA DE OLIVEIRA	30	DE 20.10.09 a 18.11.09
SEEC	90.731-6	VERA LUCIA ABRANTES	60	DE 29.09.09 a 27.11.09
SEEC	91.856-3	SORAY A NARGILA BATISTA LACERDA	30	DE 19.10.09 a 17.11.09
SER	96.720-3	VALDECI ALVES FEITOZA	30	DE 14.10.09 a 12.11.09
SEEC	109.268-5	CILENE BATISTA VIEIRA DA SILVA	20	DE 16.10.09 a 04.11.09
SEEC	113.877-4	GERLANE MARIA GONCALVES M. MACIEL	30	DE 09.11.09 a 08.12.09
SEEC	124.285-7	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	60	DE 21.09.09 a 19.11.09
SER	132.552-3	GERALDO ALVES BATISTA	30	DE 17.10.09 a 25.11.09
SEEC	133.813-7	ZULEIDE DE ALMEIDA MARTINS LOURENCO	30	DE 26.09.09 a 25.10.09
SEEC	134.298-3	MARIA ROZALINA GONCALVES FARIAS	60	DE 13.11.09 a 11.01.10
SEEC	136.688-2	FILORNETE DE ASSUNÇÃO E S. ALBUQUERQUE	30	DE 21.10.09 a 19.11.09
SEEC	137.049-9	JOANA HILDA GOMES DE MATOS ANDRADE	30	DE 09.11.09 a 08.12.09
SEEC	141.524-7	MARIA ZENAIDE GOMES DE HOLANDA	30	DE 19.10.09 a 17.11.09
SEEC	141.724-0	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	90	DE 07.11.09 a 04.02.10
SEEC	141.757-6	MARIA MARLUCIA BRAZ DA SILVA	30	DE 13.10.09 a 11.11.09
SEEC	142.265-1	RILDO ARAUJO RODRIGUES	30	DE 19.09.09 a 18.10.09
SEEC	142.284-7	MARIA MAIRIA LOPES	30	DE 12.11.09 a 11.12.09
SEEC	142.378-9	VALDENIRA MARIA NOBREGA R. RUFINO	30	DE 05.11.09 a 04.12.09
SEEC	144.171-0	MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO	30	DE 22.11.09 a 21.12.09
SEEC	144.681-9	MARIA NASALUCE DE MORAIS	30	DE 18.08.09 a 16.09.09
SEEC	146.493-1	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	DE 25.11.09 a 24.11.09
SER	147.747-1	RAIMUNDO LUCIAN LEITE	30	DE 31.10.09 a 29.11.09
SES	148.260-2	BERNADETI CARLINDA DA SILVA	60	DE 25.10.09 a 23.12.09

RESENHA Nº 050/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	664375	MARIA CLAUDINO DE SA	60	DE 21.10.09 a 19.12.09
SER	703079	IVALDO WASHINGTON DE LIMA	30	DE 01.12.09 a 30.12.09
SER	703133	OSMÍDIO DA SILVA GOMES	60	DE 28.10.09 a 26.12.09
SEEC	725153	ANTONIO JOSE DA SILVA	30	DE 25.11.09 a 24.12.09
SEEC	780219	CÉCILIA DE ANDRADE ALVES	30	DE 03.11.09 a 02.12.09
SES	808750	JOSE BENEILDO DE MEDEIROS	60	DE 17.09.09 a 15.11.09
SEEC	839191	JOSEFA TEMOTEO DA SILVA	30	DE 09.11.09 a 08.12.09
SEEC	852201	MARIA NILCE PEREIRA DOS SANTOS	30	DE 13.11.09 a 09.12.09
SEEC	858064	DAIRES FORMIGA SARMENTO	30	DE 23.11.09 a 22.12.09
SEEC	861341	VANIA LUCIA LOPES	30	DE 16.11.09 a 15.12.09
SEEC	875201	MARIA ILDENI PEDROSA DE OLIVEIRA	30	DE 19.11.09 a 18.12.09
SEEC	923869	MARIA DE FATIMA GADELHA	30	DE 19.11.09 a 18.12.09
SES	984922	ESMERINA VERISSIMO DA SILVA	30	DE 13.10.09 a 11.11.09
SES	1150642	JOELMA MARIA MUNIZ FERREIRA	30	DE 14.10.09 a 12.11.09
SEEC	1218018	DONARIA ALVES DE QUEIROGA	30	DE 23.11.09 a 22.12.09
SEEC	1233807	JOSEFA ZILDETE DUARTE DE SANTANA	90	DE 09.11.09 a 06.02.10
SEEC	1241915	MARIA JOSE BEZERRA	30	DE 07.10.09 a 05.11.09
SEEC	1242857	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	DE 20.11.09 a 10.12.09
SEEC	1313584	MARIA FORMIGA DOS SANTOS	30	DE 16.11.09 a 15.12.09
SEEC	1316079	SONIA MARIA RUSSO BARRETO	60	DE 27.10.09 a 25.12.09
SEEC	1319311	MARIA MAGDALA VANDERLEI EVARISTO	30	DE 21.10.09 a 19.11.09
SEEC	1320238	MARIA SALOME MELO DE ALMEIDA	60	DE 01.12.09 a 28.01.10
SEEC	1325281	JOSEFA GONCALVES DE ARAUJO	30	DE 19.11.09 a 18.12.09
SEEC	1343319	MARIA ROZANA TAVARES ALVES	60	DE 04.11.09 a 02.01.10
SEEC	1370847	JOSE ALVES DA SILVA	30	DE 09.11.09 a 08.12.09
SEEC	1416804	JULIVONES ANACLETO	30	DE 15.11.09 a 14.12.09
SEEC	1422669	VERA LUCIA RODRIGUES FERREIRA DANTAS	60	DE 10.11.09 a 08.01.10
SEEC	1422987	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	30	DE 22.11.09 a 21.12.09
SEEC	1423533	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	DE 16.11.09 a 15.12.09
SEEC	1435582	FATIMA MARIA BEZERRA LOPES RAMOS	30	DE 28.08.09 a 26.09.09

RESENHA Nº 051/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAD	1644084	GABRIELA COSTA PONTES	15	DE 10.08.09 a 24.08.09
SEEC	1593102	ANDREA COUTINHO FERREIRA DA SILVA	15	DE 12.05.09 a 26.05.09
SEEC	6542573	ROSELY BEZERRA BATISTA	15	DE 01.11.09 a 15.11.09
SEEC	6547664	MARIA CARMELITA VASCONCELOS IRINEU	30	DE 09.07.09 a 07.08.09
SEEC	6560555	JORGILENE MEDEIROS BRAGA	15	DE 03.11.09 a 17.11.09
SEEC	6569501	LUCINEUMA DOS SANTOS	15	DE 19.11.09 a 03.12.09
SEEC	6651488	ELIANE DO NASCIMENTO	15	DE 19.05.09 a 02.06.09
SEEC	6658458	VERA LUCIA NAZIOZENA DA SILVA	15	DE 01.08.09 a 15.08.09
SEEC	6719236	MARIA PARECIDA MEDEIROS DE ASSIS SILVA	15	DE 08.06.09 a 22.06.09
SEEC	6784704	MARIA DO DESTERRO NOBREGA	15	DE 05.06.09 a 19.06.09
SEEC	6811485	IZABEL JOSEFA DA SILVA NORMANDIA	15	DE 20.02.09 a 06.03.09
SEEC	6833993	MARIA SILENE LIRA DOS SANTOS	15	DE 08.06.09 a 22.06.09
SEEC	6834035	JORDANIA DE MORAIS SANTOS OLIVEIRA	15	DE 02.04.09 a 16.04.09
SEEC	6846254	JACI MEDEIROS FERREIRA	15	DE 22.04.09 a 06.05.09
SEEC	6859852	JOSE DIAS SOBRINHO	15	DE 30.07.09 a 13.08.09
SEEC	6872611	MARIA ELIANE MACEDO CAMPELO	15	DE 01.09.09 a 15.09.09
SEEC	6954651	ANGELA SOUZA DA SILVA	15	DE 06.11.09 a 20.11.09
SEEC	6962041	MARIA MARCIA FERREIRA DA NOBREGA	15	DE 15.06.09 a 29.06.09
SEEC	6979742	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA	15	DE 14.06.09 a 28.06.09
SEEC	6996442	EMMELINE BARROS PEREIRA	15	DE 15.06.09 a 29.06.09
SEDH	9002383	JOSEFA MARIA ALBERTO DA SILVA	15	DE 10.07.09 a 24.07.09
SES	9972005	PATRICIA MARIA SIMÕES ALBUQUERQUE	15	DE 02.07.09 a 16.07.09
SES	9980491	MARIA VALDETE DA SILVA NUNES	15	DE 10.03.09 a 24.03.09
SES	9984984	GERALDA ALVES GONCALVES	15	DE 16.06.09 a 30.06.09
SES</				

RESENHA Nº057/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	64.475-7	MARIA DA SALETE MELO	15	DE 13/05/09 a 27/05/09
SES	64.668-7	MARCIAL DUARTE SÁ	90	DE 12/05/09 a 09/08/09
SEEC	69.889-0	MARIA DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	30	DE 21/07/09 a 19/08/09
SEEC	69.889-0	MARIA DAMIANA P.DE OLIVEIRA	30	DE 21/07/09 a 19/08/09
SEEC	72.392-4	MARILEIDE BARBOSA DE O.CAVALCANTE	90	DE 18/05/09 a 15/08/09
SEEC	75.756-0	DOROTI MORALES MIRANDA DE A.SILVA	30	DE 01/05/09 a 30/05/09
SEDS	70.909-3	IVANILDA LOURDES DE LIMA BARROS	60	DE 03/08/09 a 01/10/09
SEEC	72.380-1	AILDA MENDES DE MEDEIROS LINS	30	DE 15/06/09 a 09/07/09
SEEC	72.909-4	GILMAR GERMINIANO DA SILVA	90	DE 18/08/09 a 15/10/09
SEEC	81.538-1	ROSANGELA MARIA LIMA DA ROCHA	30	DE 03/08/09 a 01/09/09
SEEC	81.867-4	MONICA MARIA MACEDO ARAUJO	20	DE 01/09/09 a 20/09/09
SEEC	84.248-6	MARIA DA PAZ GALDINO DE ARAUJO	30	DE 23/07/09 a 21/08/09
SEEC	86.307-6	CLEA MARQUES GOUVEIA DE ANDRADE	30	DE 20/08/09 a 18/09/09
SEEC	86.310-6	JOSELIA LINO LIMA	30	DE 23/07/09 a 21/08/09
SEDS	90.215-2	CLEMILDO ALVES DE CARVALHO	20	DE 01/09/09 a 20/09/09
SEEC	114.846-0	VALDECI FREIRE DA SILVA	30	DE 06/07/09 a 04/08/09
SEEC	132.092-1	JANA MACEDO DA SILVA	30	DE 16/06/09 a 15/07/09
SEEC	132.779-8	NELI ALEXANDRE DA SILVA	30	DE 09/07/09 a 07/08/09
SEEC	132.837-9	ALZIA MARTINIANO DA SILVA	30	DE 15/08/09 a 13/09/09
SEEC	142.067-4	MIRIAM ALVES DO NASCIMENTO	30	DE 10/08/09 a 08/09/09
SEEC	142.230-8	MARIA JOSE VITORINO DA SILVA	30	DE 23/07/09 a 21/08/09
SEEC	142.268-5	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	90	DE 28/06/09 a 25/09/09
SEEC	142.342-8	SANDRA HELENA NOBREGA	30	DE 02/07/09 a 31/07/09
SEEC	142.346-1	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	DE 23/06/09 a 22/07/09
SEEC	142.371-1	MARIA DE TE LOPES FORMIGA	60	DE 24/06/09 a 22/07/09
SEEC	142.941-8	MARIA DE LOURDES GABRIEL	20	DE 09/09/09 a 28/09/09
SEEC	146.493-1	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	DE 25/06/09 a 24/07/09
SES	160.915-7	FRANCIENE GORETTE AVELINO D.TAVARES	15	DE 19/05/09 a 02/06/09
SES	161.623-4	MARIA BENIGNA DA COSTA GOMES	08	DE 30/06/09 a 07/07/09
SES	161.744-3	MARCONI OLIVEIRA LIMA	60	DE 05/06/09 a 03/08/09
SES	162.798-8	NICE ADRIANA LIMA SUASSUNA	15	DE 25/06/09 a 09/07/09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 066/2010

EXPEDIENTE DO DIA 18/01/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de Desavervação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEEC	CLARICE MANUEL DA SILVA	136.160-1	10.000.165-3	EMPRESA PRIVADA	De 08.06.79 a 15.05.84 De 01.09.84 a 03.02.89

RESENHA Nº 068/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20/01/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU os seguintes processos de ABONO DE PERMANÊNCIA:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME
09.031.413-1	SEEC	92.071-1	ELIONORA FIDELIS DE LIMA ALVES
09.037.756-7	SETDE	73.685-6	ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA
09.033.016-1	SEEC	69.575-1	JAELSON LIMA DE CARVALHO
09.036.807-0	SES	61.286-3	JOSE ACENDINO VALDEVINO
09.034.178-3	SEEC	68.099-1	JOSE ISVI ALVES RAMALHO
09.040.241-3	SEEC	129.558-6	MARIA DAS NEVES REINALDO DA CUNHA
09.035.371-4	SEEC	84.742-9	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
09.035.583-1	SER	77.283-6	SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO

RESENHA Nº070/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	69.073-2	JOAO EVANGELISTA DE AQUINO	60	DE 12/07/09 a 09/09/09
SEEC	72.394-1	SEBASTIAO LEITE DE CALDAS	60	DE 09/08/09 a 07/10/09
SEEC	78.177-1	JANILDA CORDEIRO DANTAS	30	DE 09/07/09 a 07/08/09
SEEC	88.487-1	MARGARIDA PEREIRA LACERDA	30	DE 13/07/09 a 11/08/09
SEEC	92.220-0	IEDA PIRES VILAR	30	DE 21/08/09 a 19/09/09
SEEC	93.570-1	EULER SOARES FRANCO	30	DE 13/07/09 a 11/08/09
SEEC	95.180-3	ROSANGELA MARIA ARAUJO SALES	15	DE 20/08/09 a 03/09/09
SEEC	124.439-6	MARIA DAS NEVES P.DE ALMEIDA	15	DE 23/08/09 a 06/09/09
SEEC	124.492-2	ROSILENE DO NASCIMENTO ARAUJO	90	DE 22/08/09 a 19/11/09
SEEC	130.270-1	INELDA FERNANDES ALBERTO	90	DE 12/08/09 a 09/11/09
SEEC	130.276-1	MARIA GENILDA DE OLIVEIRA	90	DE 11/07/09 a 08/10/09
SEEC	131.658-3	MARIA CICERA PEREIRA NASCIMENTO	90	DE 20/08/09 a 17/11/09
SEEC	131.728-8	FERNANDO SERGIO DA COSTA BADU	60	DE 20/08/09 a 18/10/09
SEEC	133.806-4	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LUCIO	30	DE 24/08/09 a 22/09/09
SEEC	134.747-1	MERCIA COELHO VIEIRA	15	DE 24/08/09 a 07/09/09
SEEC	141.221-3	MARIA DE LOURDES COSTA	90	DE 25/08/09 a 22/11/09
SEEC	142.346-1	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	DE 31/08/09 a 29/09/09
SEEC	144.755-6	JOSEFA DIAS DA SILVA	30	DE 22/08/09 a 20/09/09
SEEC	144.816-1	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	30	DE 26/08/09 a 24/09/09
SES	149.298-5	JOSINEIDE PINTO SILVA GUEDES	60	DE 19/08/09 a 17/10/09
SES	150.014-7	MARIA DO SOCORRO BRITO RAMOS	45	DE 10/07/09 a 23/08/09
SES	162.148-3	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA	15	DE 09/09/09 a 23/09/09
SES	162.388-5	ANA LURDE DE OLIVEIRA BARROS FEITOSA	15	DE 09/07/09 a 23/07/09
SES	162.463-6	DEISE COITINHO ARAUJO	15	DE 09/09/09 a 23/09/09
SES	162.706-6	ADRIANA MARIA FORTUNATO DINIZ	30	DE 08/09/09 a 07/10/09
SES	162.890-9	IRANILDO DE OLIVEIRA	08	DE 02/09/09 a 09/09/09
SES	162.975-1	MARIA APARECIDA ARRUDA	30	DE 21/08/09 a 19/09/09
SECAP	163.397-0	SIDNEY MANGUEIRA DA SILVA	10	DE 08/09/09 a 17/09/09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº071/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.487-7	JUDIVIM ALMEIDA DA SILVA	30	DE 07/07/09 a 05/08/09
SEEC	58.228-0	ZOZIME GUEDES BEZERRA TOLENTINO	30	DE 02/07/09 a 31/07/09
SEEC	81.658-2	MARIA DE FATIMA GOMES MONTEIRO	60	DE 01/07/09 a 29/08/09
SEEC	81.843-7	ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA	90	DE 02/07/09 a 29/09/09
SEEC	83.947-7	MARIA DE LOURDES DA SILVA	30	DE 09/07/09 a 07/08/09
SEEC	90.115-6	ELIAS ROLIM DE LACERDA	60	DE 12/04/09 a 10/06/09
SEDH	92.430-0	GERALDO RENOVATO DA SILVA	60	DE 05/08/09 a 03/10/09
SEEC	129.643-4	MARLUCE LEITE DE PONTES	60	DE 05/08/09 a 03/10/09
SEEC	130.409-7	CARLA MARIA COSTA DE MENDONÇA	60	DE 09/07/09 a 06/09/09
SEEC	130.434-8	ELIZABETH SILVA PEREIRA	15	DE 21/05/09 a 04/06/09
SEEC	131.582-0	NEUMA MABEL LIMA DA CUNHA	30	DE 29/07/09 a 27/08/09
SEEC	132.779-8	NELI ALEXANDRE DA SILVA	30	DE 10/08/09 a 08/09/09
SEEC	132.839-5	MADJELCIA GALDINO DE ARAUJO	30	DE 16/07/09 a 14/08/09
SEEC	134.741-1	MARIA DE FATIMA DE LIMA	30	DE 20/04/09 a 19/05/09
SEDS	135.550-3	CARLOS ROBERTO C.DE MORAIS	30	DE 28/10/09 a 26/11/09
SEEC	135.969-0	ANA MARIA GONCALVES MAGNO	60	DE 14/07/09 a 11/09/09
SEEC	136.459-6	IVONETE FERREIRA DE SOUZA	30	DE 04/11/09 a 03/12/09
SEEC	137.139-8	LIGIA MARIA DA NOBREGA	60	DE 22/04/09 a 20/06/09
SEDS	137.288-2	AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	10	DE 01/11/09 a 10/11/09
SEEC	137.759-1	JOSELY FRAZAO DE LIMA	30	DE 03/06/09 a 02/07/09
SEEC	141.708-8	FRANCISCA PIRES LEITE	30	DE 13/06/09 a 12/07/09
SEEC	141.846-7	JOSINEIDE DE LIMA E SILVA FERRAZ	30	DE 03/11/09 a 02/12/09
SEEC	142.230-8	MARIA JOSE VITORIANO DA SILVA	30	DE 22/08/09 a 20/09/09
SEEC	143.860-3	MARIA DE FATIMA MOURA	45	DE 03/11/09 a 17/12/09
SEEC	144.126-4	MARIA DE FATIMA FREITAS	60	DE 24/07/09 a 21/09/09
SEEC	144.221-0	JOAO FURTADO DE ARAUJO	60	DE 13/04/09 a 11/06/09
SEEC	144.561-8	NILMA CARMEM DE MORAIS SANTOS	30	DE 03/11/09 a 02/12/09
SEEC	145.564-8	JOSE GALDINO VIEIRA	30	DE 10/08/09 a 08/09/09
SEEC	157.144-3	ELIETE GUERRA DE ALMEIDA	60	DE 03/08/09 a 01/10/09
SEEC	157.497-3	FABIANO MORAIS DE AMORIM	60	DE 05/08/09 a 03/10/09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº072/2010

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	651.177-5	EULALIA PIRES DIAS	15	DE 28/07/09 a 11/08/09
SEEC	657.201-4	MARIA APARECIDA FERREIRA Q. ANTUNES	15	DE 30/09/09 a 14/10/09
SEEC	659.670-3	EDVALDO GOMES BEZERRA DAMASCENO	15	DE 06/08/09 a 20/08/09
SEEC	660.442-1	LUCIA MARQUES COSTA	15	DE 03/08/09 a 17/08/09
SEEC	662.522-3	IVONETE LEANDRO DO REGO	15	DE 27/10/09 a 10/11/09
SEEC	673.014-1	GABRIELA GUEDES ROLIM DIONISIO	15	DE 10/09/09 a 24/09/09
SEEC	669.551-5	AILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	15	DE 08/05/09 a 22/05/09
SEEC	677.734-1	ANA CARLA ABRANTES DE SA	15	DE 03/08/09 a 17/08/09
SEEC	681.649-5	CRISTINA MARIA CARNEIRO DA SILVA	15	DE 25/09/09 a 09/10/09
SEEC	683.982-7	MAGNA GERMANO A DE CARVALHO	15	DE 31/08/09 a 14/09/09
SEEC	684.335-2	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	15	DE 24/08/09 a 07/09/09
SEEC	684.413-8	MARICELIA MARIA CAICARA	15	DE 05/10/09 a 19/10/09
SEEC	685.695-1	MARIA LUCIA SOUTO FERNANDES	15	DE 10/08/09 a 24/08/09
SEEC	686.902-5	GERALDO LEITE DE ARAUJO	15	DE 30/09/09 a 14/10/09
SEEC	688.605-1	MARIA LUCIA CASIMIRO DE OLIVEIRA	15	DE 20/07/09 a 01/08/09
SEEC	691.081-5	ALICÉ DE MELO R. APOLINARIO	15	DE 28/09/09 a 12/10/09
SEEC	693.144-8	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	15	DE 06/05/09 a 20/05/09
SEEC	693.170-7	LAUDENIZE MABEL DA SILVA	15	DE 01/10/09 a 15/10/09
SEEC	696.319-6	VERA LUCIA GUEDES DO NASCIMENTO	15	DE 20/10/09 a 03/11/09
SEEC	697.087-7	EDILSON FRAZAO DUARTE	15	DE 01/09/09 a 15/09/09
SEEC	698.192-5	FRANKLIN EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	15	DE 01/09/09 a 15/09/09
SEDH	900.239-1	MONICA DE LUCENA MOREIRA	15	DE 24/09/09 a 08/10/09
SECAP	901.266-4	SUELLY SANTANA DA SILVA	15	DE 14/09/09 a 28/09/09
SES	901.636-8	IRENE MARIA DA SILVA AQUINO	15	DE 04/09/09 a 19/09/09
SES	901.984-7	LUIZ FREIRE NETO	15	DE 07/09/09 a 21/09/09
SEDH	903.014-0	FLAVIA INOCENCIO DA SILVA	08	DE 22/09/09 a 29/09/09
SES	928.816-3	NEUSA MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	15	DE 01/10/09 a 15/10/09
SES	998.909-9	ELISANIA MARIA DE SOUZA	15	DE 02/10/09 a 16/10/09
SES	999.506-4	SILVIO SEVERINO DA SILVA	08	DE 23/09/09 a 30/09/09
SES	999.876-4	VERA LUCIA CIPRIANO	15	DE 22/10/09 a 12/10/09

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Educação e Cultura

Portaria nº 020

João Pessoa, 25 de 01 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001190-2/1010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, Professor, matrícula nº 85.812-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edivaldo do O, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Médio Estevam Marinho, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20028

Portaria nº 021

João Pessoa, 25 de 01 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001188-0/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WENDEL PIRES DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 157.425-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cel. Jacob Guilherme Frantz, em São João do Rio do Peixe, para a Escola Estadual do Ensino Médio Prof. Crispim Coelho, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 037 UTB: 20028

EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

PORTARIA ARPB Nº 023 / 2010 - DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Estadual nº 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o Art. 26, inciso V, do Decreto 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, RESOLVE:</

Resolve:
 Art. 1º - Aprovar o **PROJETO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE** do município de Campina Grande.
 Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução CIB n. 1177/09 João Pessoa, 21 de dezembro de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o art. 3º da Portaria nº 699 de 2006 que trata do Termo de Compromisso entre Entes Públicos como instrumento de formalização da relação entre gestores quando unidade pública prestadora de serviço situada em determinado município, embora sob sua gestão, pertença ao ente estadual;
 Considerando que o TCEP foi criado com o objetivo de manter o financiamento de unidades públicas evitando seu sucateamento e a descontinuidade do atendimento à população;
 Considerando que, para ter legitimidade a relação entre o Estado e o município, deverá obrigatoriamente ser obedecida à forma solene de instrumentalização, através de um documento público, conforme art. 288 do Código Civil;
 Considerando que os recursos financeiros/SUS que compõem o limite dos municípios são destinados à assistência à saúde da população própria e a de referência, ambulatorial e hospitalar;
 Considerando que desde agosto de 2009 estão extintos todos os TCEP que formalizavam a relação entre o Estado e os municípios nos quais estão localizadas as unidades hospitalares pertencentes ao Estado;
 Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião extraordinária n. 54º do dia 21 de dezembro de 2009.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Cooperação entre Entes públicos/PCEP como instrumento de formalização entre gestor estadual e os municípios dos locais onde estão situados os hospitais Estaduais.
 Parágrafo Único - Os valores dos PCEPs serão transferidos do FNS para o FES ou FMS conforme acordo firmado entre as partes.
 Art. 2º - Os PCEPs dos municípios que não aceitarem negociar no âmbito do estado até o dia 30 de dezembro de 2009 a Secretaria Estadual de Saúde através da CIB-PB encaminhará a CIT/Ministério da Saúde.
 Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1179 /09 João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
 Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.
 Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2009.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar o **Termo de Compromisso de Gestão Municipal**, dos Municípios abaixo:

<input type="checkbox"/> Catingueira	<input type="checkbox"/> Congo
<input type="checkbox"/> Sumé	<input type="checkbox"/> Santa Inês
<input type="checkbox"/> Massaranduba	<input type="checkbox"/> Lagoa
<input type="checkbox"/> Monte Horebe	<input type="checkbox"/> Gurinhém
<input type="checkbox"/> Mari	<input type="checkbox"/> Alagoa Grande
<input type="checkbox"/> Cuité	<input type="checkbox"/> São José do Brejo do Cruz

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Receita

PORTARIA Nº 010/GSER João Pessoa, 26 de janeiro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009,
RESOLVE:
 Art 1º Prorrogar o prazo de envio do arquivo relativo à Escrituração Fiscal Digital – EFD, período de referência: janeiro e fevereiro de 2010, para até o dia 31 de março de 2010.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
 Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 003/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0947452008-9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS LTDA.	REGIME ESPECIAL-ALTERAÇÃO]	ARQUIVAMENTO- PERDA DE OBJETO
1268902009-2	NORMA GERUSA VALENÇA RAPOSO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1230282009-6	ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO

1234932009-0	MARCELO GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1245172009-3	MARIO LAGO FERNANDES	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1237242009-7	CARLOS OTÁVIO MELO DE PINHO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1251042009-7	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1226632009-2	RIVANDA ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1254592009-6	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FERREIRA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1181462009-5	MARIA DO CÉO SARMENTO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1256352009-6	SEVERINO DUTRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1248282009-0	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA FILHO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0853212009-1	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0181722009-8	LUIZ CARLOS LACERDA VIRGOLINO	SOLICITA DECLARAÇÃO	INDEFERIMENTO
0859052008-0	GESSIGLAIDY TORQUATO DE SOUSA	ICMS-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0855242009-0	MARCUS ANTONIO PERAZZO	IPVA - RETITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1062252009-1	CARMEM ELEONORA LEITE CAVALCANTE	IPVA - RETITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0907522009-0	MARIA CREUZA DE FARIAS	IPVA - RETITUIÇÃO	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 25 de janeiro de 2010.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
 Secretário de Estado da Receita

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00017/2009/SOU 21 de Outubro de 2009

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

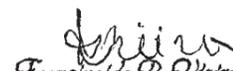
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0242412009-9;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA
 Anexo da Portaria Nº 00017/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.093.283-1	JOSE JOSIMAR DE OLIVEIRA - ME	R MANOEL BELARMINO, Nº 12-A - JARDIM SANTANA	SOUSA/PB	FONTE


Francineide P. Vieira
 COLETORA
 Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00018/2009/SOU 4 de Novembro de 2009

O **Coletor Estadual C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0250082009-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

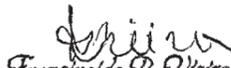
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00018/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.151.694-7	FRANCO BENELLY COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 61 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.148.021-7	OZANA PEDROSA DE SOUSA RIBEIRO - ME	R ANTONIO VEIRA, Nº 05 - CENTRO	NAZAREZINHO/PB	SIMPLES NACIONAL


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00019/2009/SOU

16 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0257952009-0;

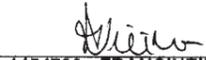
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

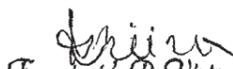
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00019/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.490-4	JOSE SERGIO MENDES	R PROJETADA, Nº s/n - CELESTINO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	FONTE
16.114.249-4	JOAO CATARINA COSTA	RUA EMIDIO SARMENTO DE SA, 00128 - 58800000, Nº - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	FONTE
16.110.068-6	FRANCISCO GONCALVES LUCIO	RUA VARZEA DA CRUZ - APOS A PONTE - 58800000, Nº - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA/PB	FONTE
16.107.518-5	RIDOLMAR DANTAS DA SILVA	AV NELSON MEIRA, 00007 - 58800000, Nº - ESTACAO	SOUSA/PB	FONTE
16.104.293-7	MARIA DE FATIMA PINHEIRO	RUA MIZAEI MORAIS, 00011 - MERCADO PUBLICO - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.112.779-7	JOSE FABIO DANTAS	R VERONICA SILVEIRA, Nº s/n - ESTREITO	SOUSA/PB	OUTROS
16.043.845-4	ANTONIO FERNANDES PIMENTA	R VISCONDE BARBACENA, Nº 00008 - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	FONTE
16.042.582-4	ELANE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	RUA DO CATETE, 00000 - SAO GONCALO - 58800000, Nº -	SOUSA/PB	OUTROS
16.043.812-8	MARIA VIANA DE ABRANTES	RUA CAPITAO MANOEL GADELHA, 00000 - FEIRA LIVRE - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.047.431-0	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES -	AV NELSON MEIRA, 00082 - TERREO - 58800000, Nº - ESTACAO	SOUSA/PB	FONTE
16.104.254-6	MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	- CENTRO - 58815000, Nº -	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	FONTE
16.111.699-0	LIDIA ARAUJO DE ANDRADE	R CAPITAO MANOEL DE ARAUJO, Nº 108 - CENTRO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	FONTE
16.106.039-0	MANOEL ARISTIDES PEREIRA	R CAPITAO MANOEL DE ARAUJO, Nº s/n - CENTRO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	FONTE
16.035.743-8	ANTONIO RAFAEL NETO	R FRANCISCO VICENTE, Nº s/n - CENTRO	SANTA CRUZ/PB	FONTE
16.046.707-1	MARIA SUELY QUEIROGA FERREIRA	RUA DEPUTADO MANOEL GONCALVES, 00079 - 58800000, Nº - AREIA	SOUSA/PB	FONTE
16.033.138-2	RAIMUNDO JOSE FERREIRA	PC CAP MANOEL GADELHA, Nº s/n - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.035.235-5	FRANCISCA DE LUCENA PEREIRA	RUA CAPITAO MANOEL GADELHA - FEIRA LIVRE - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.032.010-0	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA	RUA CAPITAO MANOEL GADELHA, 00000 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.103.877-8	LUZENILDA MARIA DE ABRANTES	R PROFESSOR ANTONIO NESTOR SARMENTO, Nº s/n - CENTRO	LASTRO/PB	FONTE
16.022.364-4	FRANCISCA DA SILVA TRIGUEIRO	R CENTRAL, Nº 08 - CENTRO	LASTRO/PB	FONTE
16.034.020-9	FRANCISCO GOMES DA SILVA	RUA DAS QUEIMADAS, 00000 - 58800000, Nº - CENTRO	MARIZOPOLIS/PB	FONTE
16.021.966-3	NILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO	RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 00017 - 58803310, Nº - CENTRO	MARIZOPOLIS/PB	FONTE
16.069.949-5	CARLOS BRAGA - MICROEMPRESA	TV CASTELO BRANCO, 00007 - 58800000, Nº - CENTRO	MARIZOPOLIS/PB	FONTE
16.112.435-6	JOSE RODRIGUES	RUA DOMINGOS LOPES, 00021 - 58800000, Nº - CENTRO	MARIZOPOLIS/PB	FONTE
16.111.407-5	ANA RITA ABREU	RUA DOUTOR OTAVIO MARIZ, 00038 - TERREO - 58800000, Nº - CENTRO	MARIZOPOLIS/PB	FONTE
16.041.959-0	LUIZ BENICIO DO NASCIMENTO	FAZ BOI MORTO - DISTR APARECIDA - ZONA RURAL - 58800000, Nº -	APARECIDA/PB	FONTE


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00020/2009/SOU

20 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0262492009-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

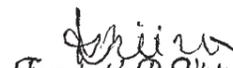
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00020/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.093.636-5	ANTONIO GOMES PEDROZA	R ANANIAS SARMENTO, Nº - CENTRO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	FONTE


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00042/2009/PAT

20 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

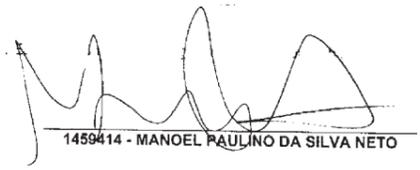
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

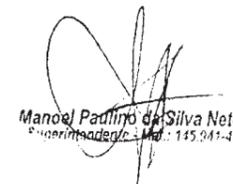
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2009.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00042/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.155.076-2	GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA ME	AV SOLON DE LUCENA, Nº 133 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL


Manoel Paulino da Silva Neto
R. 145.941-4

COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA

PORTARIA Nº 00007/2009/ARU

14 de Setembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE ARARUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0217522009-5;

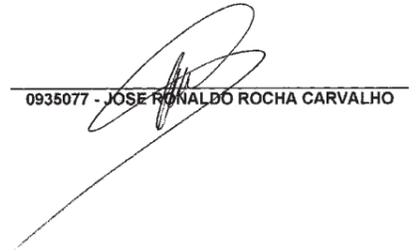
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

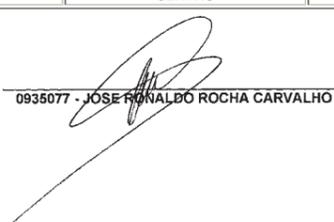
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2009.


0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00007/2009/ARU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.088.130-7	MANUEL HENRIQUE PEREIRA NETO	R BENJAMIM GOMES MARANHÃO, Nº 00208 - CENTRO	CACIMBA DE DENTRO/PB	FONTE


0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00010/2009/SOU

28 de Julho de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0182392009-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edésio A. de Carvalho
A.F.F.E. MAT. 77.326-7

0773263 - EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00010/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.776-0	FRANCISCO GONCALVES BATISTA	SIT CHACARA DONA DOURINHA, Nº S/N - ZONA RURAL	SOUSA/PB	NORMAL

Edésio A. de Carvalho
A.F.F.E. MAT. 77.326-7

0773263 - EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00011/2009/SOU

26 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0205352009-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00011/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.082.990-9	INDUSTRIA COM DE FIOS E MALHAS DE ALGODAO NORDESTE LTDA	RUA PADRE ISIDRO DE SA, 00039 - 58800000, Nº - GUANABARA	SOUSA/PB	NORMAL
16.156.226-4	JOSE UEUDES ABRANTES CAVALCANTE - ME	R JOAO ROCHA, Nº 23 - ALTO CAPANEMA	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.121-9	ANTONIO SOARES FILHO PASTELARIA - ME	R SINFONIA NAZARE, Nº 11 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.137.738-6	MAURISA PEREIRA DE SOUSA	R BEATRIZ JULIA DE SOUSA, Nº - ALTO DA BOA VISTA	NAZAREZIN HO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.052-1	LEONEL DOS SANTOS VIEIRA	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 71 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.020.561-1	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	PC DONA COOPERATIVA, 00000 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.155.211-0	MARIA DOS REMEDIOS ABRANTES DE SOUSA NETA	R ODON BEZERRA, Nº 06 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.640-0	MARIA MARLENE PEREIRA ESTRELA	R CONEGO BERNARDINO VIEIRA, Nº 39 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL

16.152.923-2	DENISE ALANY ABRANTES MENDES	R MONSENHOR VICENTE FREITAS, Nº 210 - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.543-0	MARIA JEANE ESTRELA CELESTE	AV JOSE CADELHA DE OLIVEIRA, Nº - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.089.160-4	MARIA DO SOCORRO DE ABRANTES	TV NELSON MEIRA, 00000 - PROXIMO A EMP MARAJÓ - 58800000, Nº - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.002.540-0	LUIZ OLIVEIRA E FILHOS LIMITADA	R PE IZIDRO DE SÁ, Nº 06 - AREIAS	SOUSA/PB	NORMAL
16.107.320-4	BRASILMAQ COM E REPRESENTACAO DE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	RUA GILNETO B DA SILVEIRA, 00024 - 58800000, Nº - GATO PRETO	SOUSA/PB	NORMAL
16.137.775-0	MNL PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	FAZ DIAMANTE, Nº 00s/n - ALTO CAPANEMA	SOUSA/PB	NORMAL
16.145.717-7	CARLITO LUNGUINO DE SOUSA	SIT PRENSA, Nº S/N - ZONA RURAL	APARECIDA /PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.540-8	RENATO SARMENTO E SARMENTO	FAZ VARZEA DA NOVENA, Nº 01 - ZONA RURAL	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.920-0	RONALDO MARINHO DO NASCIMENTO	R CORONEL JOAO PEREIRA, Nº S/N - CENTRO	NAZAREZIN HO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.143-3	FRANCISCO UILSON PEDROZA	R JOSE DO CARMO VALE, Nº 07 - CENTRO	NAZAREZIN HO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.687-5	GERALDO DA SILVA INACIO	FAZ LAGOA DAS ESTRELAS, Nº s/n - ZONA RURAL	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.879-6	CRISTIANE BARBOSA DA SILVEIRA SARMENTO	RUA SADY FERNANDES, 00003 - 58800000, Nº - GATO PRETO	SOUSA/PB	NORMAL
16.127.669-5	SOSTTENY HYARLLES CELESTE ALVES	RUA EMILIO PIRES, 00036 - PROX. MERCADO GRANDE - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.026.675-0	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	RUA EMILIO PIRES, 00010 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.089.160-4	MARIA DO SOCORRO DE ABRANTES	TV NELSON MEIRA, 00000 - PROXIMO A EMP MARAJÓ - 58800000, Nº - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.150.719-0	JANINY SUZELLY ARAUJO MOREIRA - EPP	R EPITACIO PESSOA, Nº 53 - ESTACAO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.290-2	ANTONIA SOARES DA FONSECA	R JOAO GOMES, Nº s/n - CENTRO	APARECIDA /PB	FORTE
16.082.990-9	INDUSTRIA COM DE FIOS E MALHAS DE ALGODAO NORDESTE LTDA	RUA PADRE ISIDRO DE SA, 00039 - 58800000, Nº - GUANABARA	SOUSA/PB	NORMAL
16.155.748-1	MARIA AKECIA DE LIMA - ME	R PEDRO PAULINO, Nº 29 - MUTIRAO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL

Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00014/2009/CAJ

1 de Outubro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0226862009-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria N° 00014/2009/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.705-4	MARIA FABIANA DE LIMA SOUSA	R HOSTERNO LEITE ROLIM, Nº SN - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.304-0	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PC PADRE CICERO, Nº 00045 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.461-9	VICTOR DE OLIVEIRA DANTAS	R CORONEL GUIMARAES, Nº 61 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL

Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° 00015/2009/CAJ

6 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0251102009-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria N° 00015/2009/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.182-1	INFOTECH SOLUCOES EM INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 36 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTE
16.144.229-3	CHAMAGAS LTDA	R JOAO DE SOUZA ROLIM PEBA, Nº SN - SANTA CECILIA	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.089-0	MARIA CLEONICE DO NASCIMENTO	R ENGENHEIRO COELHO SOBRINHO, Nº 00210 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.316-3	KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA	R CORONEL PEBA, Nº 355 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.159.975-3	MARIA GILVANEIDE DE SOUZA VERAS	R FRANCISCO BEZERRA DUARTE, Nº 932 - CASAS POPULARES	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.046.665-2	LINDOMAR DE OLIVEIRA SILVA	R LUIS PAULO E SILVA, Nº 20 - ESPERANCA	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.336-4	FERNANDO DA SILVA RICARTE	R CORONEL JUSTINO BEZERRA, Nº 47 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.047.411-6	MANOEL LINS DE OLIVEIRA NETO - ME	R ENEAS BEZERRA, Nº 44 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.105.168-5	REGINALDO DE SOUZA MOTA	R FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA, Nº 67 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.256-8	FRANCIMACIA MOREIRA ALVES	R CORONEL JUVENIO CARNEIRO, Nº 00037 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.089-8	JOSE IRLANIO DE SOUSA SILVA - ME	R ROMUALDO ROLIM, Nº 238 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.796-1	ECCO COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA	PC MAJOR JOSE MARQUES, Nº 25 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL

Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° 00016/2009/CAJ

26 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0266742009-8, 1153672009-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria N° 00016/2009/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.160.851-5	CICERA GOMES ALVES	R TENENTE SABINO, Nº 100 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.111.780-5	JOANITA GOMES DE LIMA	SIT BOM JARDIM, Nº - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	FONTE
16.002.908-2	ORLANDINO CAROLINO DE ABREU	RUA CENTRAL - 58900000, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTE
16.156.392-9	ADRIANA MACHADO GOMES	R COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 989 - SANTA CECILIA	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL

Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° 00017/2009/CAJ

27 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0266762009-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria N° 00017/2009/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.028.524-0	P ALMEIDA & CIA LTDA	R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 00447 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.049.619-5	JOSE ECIENE DE OLIVEIRA	R COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 00000 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.091.178-8	C J J COMERCIO DE CONDIMENTOS LTDA - ME	PC CORONEL MATOS, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.097.160-8	CONSTRUTORA M O ENGENHARIA LTDA	RUA CENTRAL - TERREO - 58900000, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.108.549-0	JOSE ALBERTO NOGUEIRA	R SANTO ANTONIO, Nº 00004 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.113.624-9	FRANCISCA PEREIRA VIEIRA GONCALVES	RUA JOAO A DA SILVA, 00130 - A TERREO - 58900000, Nº - JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.117.173-7	GERALDO PINHEIRO BRANDAO	R BONIFACIO MOURA, Nº 140B - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.003.098-6	ADONIAS BRAGA	R PADRE MANOEL MARIANO, Nº 00051 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.002.881-7	PEDIL TORREFACO DE CAFE LTDA	R SAMUEL DUARTE, Nº 01100 - ESPERANCA	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.022.152-8	FRANCISCA INACIA PEREIRA DE LIMA	AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 00000 - BELO HORIZONTE	CAJAZEIRAS/PB	FONTE

16.119.425-7	MAQMOVEIS COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, N° 00053 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.022.176-5	ADONIAS BRAGA	R BONIFACIO MOURA, N° 00046 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.390-1	EDNA VIEIRA LEITE	R FRANCISCO MATIAS ROLIM, N° 00213 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.022.174-9	J SABINO PEREIRA	EST BARAO 116 KM 432, 00000 - 58935000, N° - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	FONTE
16.122.031-2	MARTINS & VALENCIO LTDA	SIT ESCURINHO, N° - ZONA RURAL	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.122.879-8	ERISMAR MOREIRA DA COSTA & CIA LTDA	R LUIZ ROLIM DE LIMA, N° 81 - REMEDIOS	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.124.067-4	C JOAQUIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R ARQUIMEDES GOMES DE SOUSA, N° - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.125.728-3	CERREALISTA ANDRADE LTDA	R FAUSTO ROLIM, N° 70 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.138.390-4	COLVEL CONSTRUCAO LIMPEZA VIGILANCIA E ELETRIFICACAO LTDA	R PEDRO AMERICO, N° 00S/N - BELO HORIZONTE	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.225-5	DENIS PEREIRA ROLIM ME	AV PADRE ROLIM, N° 108 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.222-1	FRANCISCA BEZERRA DE LUCINDO	R PADRE JOSE TOMAZ, N° 286A - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.605-9	JOAO PAULO VENANCIO DE SOUZA	R LUIS PAULO SILVA, N° 332 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.364-9	KARLIANA DOS SANTOS RIBEIRO	R JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, N° 572 - CRISTO REI	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.005.283-1	JOAO JOZIAS DOS SANTOS	R DESEMBARGADOR BOTO, N° 00913 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTE
16.002.974-0	FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO	R PADRE JOSE TOMAZ, N° 00209 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTE
16.035.708-0	EUDARLY CAROLINO DE ABREU ANDRADE	R PATRICIO DE BARROS, N° 00122 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTE


Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° 00018/2009/CAJ

27 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0267782009-9, 1193362009-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

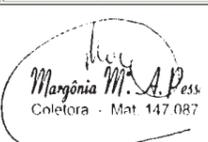
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria N° 00018/2009/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.159.689-4	BOX COMERCIO DE MOTOS LTDA	PC MAJOR JOSE MARQUES GALVAO, N° 32 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL


Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N° 005/SEDS

Em 26 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3°, inciso XI da Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação atinente a qualidade e agilidade na prestação dos serviços oferecidos pelas Delegacias Distritais na Capital e na Grande João Pessoa,

RESOLVE:

I - Determinar que os Delegados Titulares e Plantonistas das Delegacias Distritais da Capital, nas hipóteses de crimes contra a vida que não configurem flagrante delito deverão instaurar os respectivos inquéritos policiais por meio de Portaria e, após a coleta de depoimentos iniciais, levantamentos de locais de crimes e solicitação de outras perícias necessárias, verificados na respectiva área, não sendo identificada a autoria no prazo de 15 (quinze) dias, deverão remeter os seguintes autos à Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital para prosseguimento a conclusão das diligências;

II - As Delegacias Distritais da Capital deverão comunicar, *incontinenti*, à Corregedoria Da Polícia Civil a remessa, para a Delegacia Especializada, dos autos de inquéritos policiais instaurados em razão da ocorrência de crimes contra a vida.

III - Revogar o Inciso III da Portaria n° 129/2007/SEDS de 04 de maio de 2007;

IV - Revogar a Portaria 1441/2006/SEDS de 15 de dezembro de 2006.

PORTARIA N° 06

DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o entendimento firmado pela Corregedoria Geral/SEDS, nos autos da Sindicância Administrativa n° 045/2008-CPC, instaurada para apurar supostas infrações atribuídas ao Delegado GUSTAVO SANTOS CARLETTO, matrícula n° 156.311-4, e dos Escrivães HERICK GERMANO DIAS, matrícula n° 155.349-6, e MÓISES DA COSTA, matrícula n° 76.519-8, os quais teriam descumprido escala de serviço durante os plantões do Carnaval/2008, na região da 10ª DRPC,

RESOLVE

Tornar sem efeito a decisão do Delegado Geral de Polícia Civil datada de 28 de julho de 2008 e constante de fls. 121, determinando o arquivamento dos autos em face da ausência de elementos que justifiquem a instauração de novo procedimento administrativo.

Publique-se.


Gustavo Ferraz Gominho
Secretário

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N° 055/DEGEPOL

Em 25 de janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Carlos Eduardo de Miranda, matrícula n° 155.970-2, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Queimadas.

PORTARIA N° 056/DEGEPOL

Em 25 de janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Henry Fábio Bandeira Ribeiro, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 156.118-9, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de São José de Lagoa Tapada e Nazarezinho.

PORTARIA N° 057/DEGEPOL

Em 25 de janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Graciano Danilo Borba Orengo, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 156.097-2, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Queimadas.

PORTARIA N° 058/DEGEPOL

Em 25 de janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Henry Fábio Bandeira Ribeiro, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 156.118-9, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Queimadas.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL 1ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n°. 001/2010/1ªCD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar n° 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de Polícia Civil, constante na sindicância administrativa 084/2008-CPC, processo/protocolo n°. 10283/2008-SEDS, desmembrada por determinação da Corregedoria de Polícia Civil, acatado pela Corregedoria Geral e ainda por força do despacho designatório n°. 67/2009-CPC e documentos anexos...

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar n°. 001/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: ALARICO LOPES DA ROCHA, delegado de Polícia Civil, matrícula n°. 156.904-0, referente aos fatos constantes na sindicância administrativa n°. 084/2008 (parte I) e documentos que a acompanham, dando

conta de que, no final do ano de 2006, na Cidade de São Bento/PB, o senhor AVANI BATISTA FILHO (declarante), mais conhecido por "AVANIZINHO", guarda noturno naquela cidade, fora preso por porte ilegal de arma, entretanto, em vez de lavar os procedimentos cabíveis, o delegado solicitou a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para assim liberá-lo. A esposa do declarante, senhora NEUZA FERREIRA DA SILVA, empenhou a moto de sua propriedade pela quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que foram, após vários apelos, entregue e aceito pelo servidor processado, que de imediato liberou seu esposo. Que a arma apreendida não foi devolvida pelo delegado e este só devolveria após o declarante arrumar a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), que não foi conseguido pelo declarante. Antes de se retirar da delegacia, o servidor processado alertou ao declarante que ficasse calado, não falando nem com advogado nem com o Juiz da Comarca, pois a situação poderia ficar ruim para ele (declarante). Ainda, segundo o declarante, outro vigia conhecido por CHICO e que trabalha no Bairro do Matadouro, em São Bento/PB, passou pela mesma situação, entregando ao delegado a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos artigos: 157, inciso: V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); 158, incisos: I (agir com deslealdade no exercício da função), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder); 159, incisos: XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XIII (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal), XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento) c/c artigo 168, inciso IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas determinadas pela Lei Complementar n.º 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
 1º Membro: Del. Pol. GILSON FERNANDES DE BRITO
 2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
 Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA n.º 002/2010/1ªCD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar n.º 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de Polícia Civil, constante na sindicância administrativa 084/2008-CPC, processo/protocolo n.º 10283/2008-SEDS, desmembrada por determinação da Corregedoria de Polícia Civil, acatado pela Corregedoria Geral e ainda por força do despacho designatório n.º 04/2010-CPC e documentos anexos...

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar n.º 002/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: **ALARICO LOPES DA ROCHA, delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 156.904-0**, referente aos fatos constantes na sindicância administrativa n.º 084/2008 (parte II) e documentos que a acompanham, dando conta de que, no primeiro semestre do ano de 2007, no Sítio Várzea Nova, localizado na Cidade de São Bento/PB, de propriedade do senhor MANOEL VIEIRA DINIZ, transcorria uma festividade, quando, por volta das 17:00 horas, teve início uma discussão entre o gerente do sítio, de prenome ANTONIO, e a pessoa conhecida por NETÃO, vindo o primeiro (ANTONIO) a efetuar um disparo de arma de fogo no segundo (NETÃO), tendo a vítima falecido a caminho do hospital. No dia seguinte, o servidor processado esteve no sítio à procura do autor do homicídio, e em uma determinada área, sacou sua arma e disparou em um bezerro de apenas três dias de nascido, sob a alegação de que havia visto um vulto naquele local, atingindo-o na cabeça, mas, segundo o proprietário, naquela área não tinha como confundir um animal recém-nascido com uma pessoa e que o ato praticado pelo servidor processado foi pura covardia contra um animal indefeso, além de praticar direção perigosa quando conduzia até a delegacia, a esposa do autor do homicídio. Diz o senhor MANOEL VIEIRA DINIZ que foi procurado pelo servidor processado que desejava ressarcir o prejuízo, entretanto, não foi aceito pelo proprietário, que também não registrou nenhum boletim de ocorrência policial, haja vista a fama de "valentão" do delegado, preferindo não se indispor com aquela autoridade policial. Consta ainda na mesma sindicância que deu origem ao presente feito, as declarações do senhor RÚSIO LIMA DE MELO, Juiz de Direito da Comarca de São Bento/PB, onde o mesmo relata atos ilícitos praticados pelo servidor processado, tais como: extorsão, prevaricação, apropriação indevida, abuso de autoridade, e ainda que a presença do servidor processado nas dependências do Fórum causava constrangimento aos funcionários, inclusive ao próprio declarante, tendo em vista a ostentação das armas que conduzia o que levou a autoridade judiciária a não mais permitir a presença do delegado armado nas dependências daquele Fórum. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos artigos: 157, inciso: V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); 158, incisos: I (agir com deslealdade no exercício da função), III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiado para o serviço); 159, incisos: XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XIII (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal), XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento) c/c artigo 168, inciso IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas determinadas pela Lei Complementar n.º 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
 1º Membro: Del. Pol. GERALDO BATISTA DA SILVA
 2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
 Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA n.º 010/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 177 da Lei Complementar n.º 85/2008, cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e portaria designativa n.º 022/2009 do Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar n.º 010/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: **ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE LUCENA, escrivão de polícia, matrícula n.º 154.865-4**, lotado nesta Pasta, dando conta através de laudo pericial técnico em local de acidente de trânsito n.º 277/2008, que o referido servidor, quando conduzia a VTR GM/CORSA, de placas MOI-6569/PB, deu causa a uma colisão, fato ocorrido no dia 01/02/2008, na Avenida Pedro II, nesta Capital. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas nos Artigos: 157, incisos: V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), IX (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem) c/c o 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial). Todos da Lei Complementar n.º 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se, desde já, ao servidor sindicado, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º, inciso LV, da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010.

Presidente: CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
 1º membro: POLLYANA RIBEIRO DA CUNHA
 2º membro: FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA
 Secretário: ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA n.º 011/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 177 da Lei Complementar n.º 85/2008, cumprindo determinação da DEGEPO e despacho designatório n.º 006/2009 da Corregedoria de Polícia Civil, baseada na Investigação Preliminar n.º 015/2008-CPC.

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar n.º 011/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA SANTOS, Agente de Investigação, matrícula n.º 155.450-0**, lotada nesta Pasta, dando conta que a referida servidora faltou aos serviços da Delegacia de Monteiro/PB, no período compreendido entre os dias de 01 a 07 de outubro de 2008, sem apresentar qualquer justificativa. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas no Artigo 157, incisos: I (impontualidade habitual), IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão do serviço, salvo por motivo justificável), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior) e VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo), da Lei Complementar n.º 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se, desde já, a servidora sindicada, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º, inciso LV, da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010.

Presidente: CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
 1º membro: EDSON FRANCISCO SILVA
 2º membro: FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA
 Secretário: ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA n.º 014/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 177 da Lei Complementar n.º 85/2008, cumprindo determinação da DEGEPO e ainda portaria designativa n.º 012/2009 da Corregedoria de Polícia Civil e documentos anexos;

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar n.º 014/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS, delegada de polícia civil, matrícula 088.384-1**, lotada nesta Pasta, com base nos fatos enunciados nas declarações do senhor MARCOS ANTONIO DE LIMA VIEIRA, prestado na DEGEPO/SEDS, em 10/09/2008, acostado a portaria, onde narra que no dia 31/08/2008, o seu irmão MARCELO CRUZ DE LIMA foi vítima de acidente de trânsito, ocorrido na Cidade de Rio Tinto/PB. Entretanto, ao procurar na delegacia a delegada sindicada para adoção das medidas cabíveis, afirma de que a delegada o atendeu mal, não tendo sequer se levantado do alojamento onde se encontrava repousando, tendo a servidora apenas informado que o corpo de seu filho se encontrava no IPC e em seguida deu os pêsames ao declarante, permanecendo deitada e enrolada em um lençol, não prestando maiores informações a respeito do procedimento policial. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista nos Artigos: 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do poder judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) c/c Artigo 159, inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas obrigações funcionais), todos da Lei Complementar n.º 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se, desde já, a servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
 1º membro: Del. Pol. DANIELLA VIRADUNA DE OLIVEIRA TRINDADE
 2º membro: Del. Pol. POLLYANA RIBEIRO DA CUNHA
 Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA n.º 018/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 177 da Lei Complementar n.º 85/2008, cumprindo determinação da Corregedoria Geral e da Corregedoria de Polícia Civil, através do despacho designatório n.º 014/200 do Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar nº. 018/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **DISNEY OLIVEIRA TORRES, Agente de Investigação, matrícula 156.860-4**, lotado nesta Pasta, dando conta que o referido servidor, em 08/06/2008, na FIP/PATOS/PB, local onde estava sendo aplicadas provas do concurso para agente penitenciário, adentrou no referido local, usando vestes caracterizadas da polícia civil e armado de forma ostensiva com duas armas, desobedecendo as normas estabelecidas e às ordens dos policiais militares que estavam na portaria, resguardando o local que se destinava a realização do concurso e ao ser abordado pela autoridade policial que coordenava os trabalhos de segurança, evadiu-se em disparada, sem dar satisfação, tomando rumo ignorado. Porém, este fato causou estranheza às autoridades policiais, uma vez que o servidor sindicado trabalhava na 7ª DRPC - Picuí/PB e estava de folga, sendo que o mesmo reside em Petrolina/PE O que em tese constitui transgressões disciplinares prevista nos **Artigos: 157, inciso III (apresentar-se como representante ou servidor lotado no órgão ou em unidade de trabalho a que não pertencer, sem estar expressamente autorizado); 158, incisos: III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiado para o serviço). Todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se, desde já, ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º, inciso LV, da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010.

Presidente: CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

1º membro: DANIELLA VILVANA DE OLIVEIRA TRINDADE

2º membro: POLLYANA SINALLY DA CUNHA

Secretário: ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA nº 019/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 177 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da DEGEPOL e portaria designativa nº 08/2009 da Corregedoria de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar nº. 019/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **EMERSON MAURICIO CHAVES, agente de investigação, matrícula nº. 157.354-3**, lotado nesta Pasta, dando conta que o referido servidor teve sua arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, de marca TAURUS, pertencente ao acervo da SEDS/PB, cautelada em seu nome, a qual fora roubada em 06/09/2008, por volta das 20:00 horas, no bairro de Boa Viagem - Recife/PE, fato registrado na Delegacia de Polícia da 7ª. Circunscrição-Boa Viagem/PE, boletim de ocorrência nº. 08E0097007962. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigos: 157, inciso IX (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem) c/c o Artigo 159, inciso XXV (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de arma, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade). Todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se, desde já, ao servidor sindicado, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º, inciso LV, da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

1º membro: Del. Pol. DANIELLA VILVANA DE OLIVEIRA TRINDADE

2º membro: Del. Pol. POLLYANA SINALLY DA CUNHA

Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 1585

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3059/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA VILANY DE JESUS BATISTA GOMES, Enfermeiro**, matrícula nº 61.155-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 8º, incisos I, II e III, alínea "a" e "b", da EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2009.

**PUBLICADA EM 11/12/2009
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 1603

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1217/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, Professor**, matrícula nº 84.282-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, e seus incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2270

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3822-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDIVIRGEM ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 130.224-8, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2009.

**PUBLICADA EM 11-12-09
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2113

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 420-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE FIGUEIRÊDO, Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 83.968-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2114

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1881-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CONSUELO CARVALHO LIMA CUNHA, Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 81.410-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2115

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5635-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA MARINHO DE LIMA NÓBREGA, Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 69.748-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3333-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARGARETE DE ALMEIDA LUCIANO MARREIROS, Regente de Ensino**, matrícula nº 81.590-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2117

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5054-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BERNADETE COSTA DE MENDONÇA, Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 84.751-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2118

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4706-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MOREIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 75.459-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2119

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3409-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA, Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 142.982-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2120

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4368-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA RITA TRIGUEIRO DE FREITAS LINHARES, Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 65.142-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3216-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALDETE DE MELO SILVA, Auxiliar de Laboratório**, matrícula nº 151.025-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 222-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARINETE DA CUNHA LOURENÇO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 66.289-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 28-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES BEZERRA RODRIGUES**, Auditor Fiscal, matrícula nº 70.455-5, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2124

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 117-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA MARIA DE LIMA NOGUEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.288-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4194-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MENÊZES**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 151.167-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 166-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ARLETE PEREIRA DA SILVA**, Farmacêutico, matrícula nº 67.062-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3923-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DULCE PEREIRA DA FONSECA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.112-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2128

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4489-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA FORTUNATO DE ARAÚJO**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 75.095-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5399-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENÓBIA MANGUEIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.691-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 122-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ EVALDO GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 56.612-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2131

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3197-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ALBERTO PEREIRA MARQUES**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 88.204-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2917-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WALDEMAR DE ALMEIDA BORGES**, Assistente Legislativo, matrícula nº 258.761-1, lotado na Assembléia Legislativa, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2134

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5358-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **OTAVIO LEONCIO PEREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 57.942-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2151

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2376-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ FERREIRA ALECRIM**, Professor, matrícula nº 59.978-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3367-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ANTONILDA DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.102-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 8º, incisos I, II, e III, alínea “a” e “b”, c/c § 4º do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2153

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4604-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **QUITÉRIA BEZERRA BARBOSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 59.241-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2159

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4529-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA APARECIDA DE LUCENA**, Professor, matrícula nº 117.949-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2160

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 838-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CELINA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.788-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2161

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3916-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLAUDETE GENUINO CLEMENTE**, Assistente Social, matrícula nº 661.628-3, lotada na FUNDAC, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2162**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4581-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZIA LIMA DE VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 129.605-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2163**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3887-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZIA FIRMINO**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 136.255-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2164**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6047-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA**, Pedreiro, matrícula nº 149.453-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2165**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4022-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA FRANCINETE CHAVES PEREIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 134.371-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, e III, alínea “a” e “b”, c/c §4º do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2166**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4428-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZABETH FERNANDES VIEIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 81.208-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.
João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2167**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4084-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELZA MARIA LIMA DE SOUZA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 77.371-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.
João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2168**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 501-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDINALDA DIAS DA SILVA CAVALCANTI**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.071-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.
João Pessoa, 01 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2169**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2946-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES DA CRUZ**, Professor, matrícula nº 71.567-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2170**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8489-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO CHAVES**, Professor, matrícula nº 131.148-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 §5º da CF/88.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2171**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4082-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA MARQUES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.167-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II, e III, alínea “a” e “b”, c/c §4º do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2172**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 439-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO PATRÍCIO DE BRITO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.184-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2173**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 249-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO MARTINS BEZERRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.919-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2174**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1859-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDSON RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.403-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2175**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 606-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO PEREIRA BARBOSA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 134.900-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2176**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2828-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.889-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2177**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 17-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA COSMO DA COSTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.304-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2178**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 980-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **DEUSDETE NUNES FERREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 138.870-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2335**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2338-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SONEIDE MARIA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.683-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.
João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2337

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7382-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE FARIAS**, Professor de Educação básica 1, matrícula nº 66.371-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2348

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1050-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA OZANETE CÂMARA CASSIANO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 85.730-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2349

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 578-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE DANTAS DO NASCIMENTO FELIPE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 81.781-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2350

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3577-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HOSANILDA PORTO DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 77.340-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2351

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2781-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IJANETE BATISTA DE ANDRADE**, Regente de Ensino, matrícula nº 82.090-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2352

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6123-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ UILTON FERREIRA DE MELO**, Regente de Ensino, matrícula nº 63.660-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2353

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1415-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA FERREIRA NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.667-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2354

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 220-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO NÓBREGA**, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 75.889-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2355

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4806-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JULIA BRUNET PEREIRA RAMALHO**, Assistente Social Educacional, matrícula nº 79.642-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2356

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7640-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESPEDITA FREIRE DE SOUSA**, Agente de Saúde, matrícula nº 115.691-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a

IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2357

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6917-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PIEDADE DA SILVA BERNARDO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.348-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0028

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4942-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ELZA JOSÉ DE SOUSA MELO**, Professor de Educação básica 3, matrícula nº 75.419-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0046

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6559-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **IVANE LEITE DE ANDRADE**, Regente de Ensino, matrícula nº 46.161-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0051

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 901-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 61.669-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art 40 da CF/88.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0085

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4156-07, RESOLVE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **FRANCELINA ALVES MARTINS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 65.917-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0086

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7054-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LAUDINETE AZEVEDO COSTA**, Assessor p/ Assunto Administração Geral, matrícula nº 79.205-5, lotada na Vice Governadoria, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2000

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 990-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES MENDES DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 69.874-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 27 de novembro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 010-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	10771-09	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – A.O.J.E.P.	SOLICITAÇÃO A REGULAMENTAÇÃO AUX. SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 011-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	10773-09	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – A.O.J.E.P.	SOLICITAÇÃO A REGULAMENTAÇÃO GAJ – GRAT. DE ATIVIDADE JUDICIAL

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 035/PGE

João Pessoa, 25 de janeiro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **08 de fevereiro a 09 de março de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARINALVA DE SOUSA ALVES**, matrícula nº 134.299-1, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.



José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 07/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o DESPACHO:

DESPACHO N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/S/N°	LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE P	Pedido de reconsideração. Oportunidade de apresentação de esclarecimentos pelo requerente. Acolhimento. Ausência de contraditório. Possibilidade. Concessão de prazo.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de janeiro de 2010.



José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado